



## RESOLUÇÃO Nº 053/2018 – CONSUNI

Aprova a criação do Centro de Língua(gens) - CELIN, vinculado à Faculdade de Educação e Linguagem do Câmpus Universitário de Sinop.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X, do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR), Processo nº 202637/2018, Parecer nº 024/2018-*Ad Referendum* da Faculdade, Parecer nº 060/2018-Colegiado Regional, Parecer nº 130/2018-PROEG, Parecer nº 047/2018-PRPPG/SAPES, Parecer nº 006/2018- *Ad Referendum* da PROEC, Resolução nº 010/2018-CONEPE, Parecer nº 003/2018-CONSUNI/COP e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a criação do Centro de Língua(gens) - CELIN, vinculado à Faculdade de Educação e Linguagem do Câmpus Universitário de Sinop.

**Art. 2º** O CELIN tem como finalidade desenvolver ensino de línguas estrangeiras e segunda língua para alunos, servidores da comunidade acadêmica de Sinop, para a comunidade externa, aplicar testes de proficiência em língua estrangeira, atendendo as necessidades oriundas do ensino, extensão e pesquisa.

**Art. 3º** São objetivos do Centro de Língua(gens) - CELIN:

I. Implantar e implementar, de forma gradual, o CELIN, para promoção de estudo das línguas como meio de integração, socialização do conhecimento e promoção da interculturalidade;

II. Institucionalizar o CELIN no Câmpus de Sinop;

III. Atender à legislação vigente e oportunizar o aprendizado de línguas estrangeiras e L2;

IV. Capacitar servidores e discentes da UNEMAT em uma ou mais línguas estrangeiras, visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, intercâmbio de pesquisa, produção acadêmica, redação e tradução de documentos oficiais, entre outros), na modalidade presencial ou semipresencial;

V. Apoiar, promover e organizar cursos de extensão para a comunidade em geral;

VI. Promover pesquisas aplicadas ao ensino-aprendizagem de línguas;



**VII.** Viabilizar a aplicação de testes de proficiência aos alunos de pós-graduação, pesquisadores e discentes interessados em mobilidade, bem como à sociedade em geral;

**VIII.** Oportunizar a capacitação de professores de línguas para serem aplicadores de testes de proficiência internacionais a para ministrarem cursos preparatórios para os referidos testes, como centros reconhecidos;

**IX.** Valorizar a diversidade linguístico-cultural.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 05, 06 e 07 de novembro de 2018.

**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONSUNI